

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 158/2021

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
090/2021**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/Paraná.

VOLUME ÚNICO

ANDREIA APARECIDA VARGAS LTDA
CONTRATO Nº 383/2021



ESTADO DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR

CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550

E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1

000002

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 219/2021

Solicitante:	Marcos José Brandoli de Lima	Data da Solicitação:	27/09/2021
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/Paraná.		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 003/2017		
Observações:			

1	12220001-1	12,000	SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	3.739,4000	44.872,80
---	------------	--------	--	------------	-----------

Preço Total: 44.872,80

Pato Branco/PR, 27 de Setembro de 2021.


Marcos José Brandoli de Lima



000003
J.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

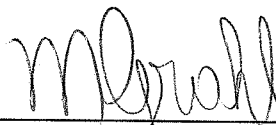
Processo Administrativo: 158/2021
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Data do Processo: 27/09/2021
Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/Paraná.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
21	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 44.872,80

Total Geral: R\$ 44.872,80

Pato Branco/PR, 27 de Setembro de 2021


Mariana Grahl
Contadora



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 158/2021
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/Paraná.
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 44.872,80
		Total Entidade:	R\$ 44.872,80
		Total Entidade:	R\$ 44.872,80

Pato Branco / PR, 27 de Setembro de 2021


IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA


PAULO HORN
PRESIDENTE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 160/2020

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

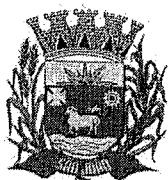
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

ALTAIR JOSÉ
GASPARETTO
O:47331330
900

Assinado de forma digital por ALTAIR JOSÉ GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.09.16 15:52:50 -03'00'

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
Fundo Municipal de Saúde de São João

CNPJ 08.993.221/0001-10 ESTADO DO PARANÁ
E-mail – saude@saojoao.pr.gov.br -Fone Fax: (46) 3533-1618

Ofício n.º 082/2021

São João, 08 de setembro de 2021

Ao Setor de Licitações

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

Pato Branco - PR

Considerando o retorno das cirurgias eletivas, das quais algumas demandam que os pacientes tenham atendimento fisioterapêutico para reabilitação e aos casos de COVID-19 em que pacientes necessitem de fisioterapia pulmonar;

Considerando que o município de São João não possui nenhum profissional de fisioterapia em fila de espera para ser convocado, seja em processo seletivo ou em concurso público;

Considerando que a demanda de pacientes que procuram o SUS é crescente em nosso município, pois a única estrutura de saúde no município é a pública;

Diante disto, solicitamos a contratação de profissional de fisioterapia por meio do Credenciamento n.º 03/2017, para realização de atendimentos minimamente adequados na atenção básica, com ações e serviços em fisioterapia com carga horária semanal de 40 horas a ser cumprida na unidade de atenção primária da Saúde Miguel Xavier Penha.

Atenciosamente,


Odair Chuta
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO
CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Razão Social: ANDREIA VARGAS FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA

CNPJ: 43.546.309/0001-94

Endereço: LINHA ALTO MIRIM S/N

Telefone: 46 991151775 Celular: _____

E-mail: VARGAZ.ANDREIA@GMAIL.COM

CEP: 85570-000 Cidade: SÃO JOÃO Estado: PR

Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal _____

Banco 001

Ag: 1356-0

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º 14116-x

Profissional que executará os serviços: ANDREIA APARECIDA VARGAS

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: 217809-F

Procedimentos **(relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)**

Código	Descrição
302010025	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTES COM DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS
302020012	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS
302020020	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICOS CLÍNICOS
302020039	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS CIRÚRGIAS ONCOLÓGICA
302040013	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
302040021	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
302040030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR
302040048	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR
302040056	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS
302050019	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS
302050027	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS
302060014	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO - FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
302060022	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEUROKINÉTICO FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
302060030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR
302060049	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM COMPROMETIMENTO COGNITIVO
302060057	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓSOPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA
302070010	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO
302070036	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQUELA POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADO)

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO

__SÃO JOÃO__PR__

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

___SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 8 AS 17 HORAS_____

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

() Local próprio

() CONIMS

() Ambos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SÃO JOÃO/PR, 20 de SETEMBRO DE 2021.

Andreia A. Vargas

(Assinatura do representante legal)

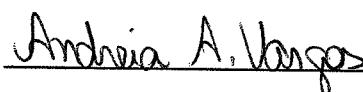
ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a)** A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b)** Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- c)** Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d)** Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

São João, 20 de setembro de 2021.



(Assinatura do representante legal)

DADOS OPERACIONAIS → INCLUSÃO ALTERAÇÃO EXCLUSÃO

IDENTIFICAÇÃO

FF CNES 2620324
 RJ Tipo de Estabelecimento: 02 - CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA
 Sub-Tipo de Estabelecimento: _____

Identificador da Situação do Estabelecimento: Individual Múltiplo Terceiros

Nome Empresarial: MUNICIPIO DE SAO JOAO

Nome Fantasia: CENTRO DE SAUDE MIGUEL XAVIER PENHA

Logradouro: RUA SANTO ANTONIO Número: 623

Complemento: _____ Bairro: CENTRO

Nome do Município: SAO JOAO CEP: 85570000

Cod Município: 412480 UF: PR R. Saúde: 7RS Microregião: _____ D. Sanit.: _____ Mod. Assist.: _____ Telefone: (46)35331618

FAX: (46)5331618 E-Mail: secsaudesaojoao@sudonet.com.br

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO: _____ CNPJ DA MANTENEDORA: 76.995.422/0001-06 Possui Internet: Sim Não

CARACTERIZAÇÃO

Natureza Jurídica: 1244 - MUNICIPIO

Atividade de Ensino/Pesquisa: 04-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE

Atendimento Prestado	Atendimento			
	SUS	Particular	Plano de Saúde Público	Plano de Saúde Privado
Internação:	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Atendimento Ambulatorial	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SADT	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Urgência/Emergência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Outros	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Vigilância em Saúde	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Regulação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Gestão	Gestão	
	Estadual	Municipal
Atenção Básica	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Média Complexidade	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Internação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Alta Complexidade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Fluxo de Clientela: 01-ATENDIMENTO DE DEMANDA

TURNO DE ATENDIMENTO
 03-ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHÃ E A TARDE

VÍNCULO COM O SUS

No. Contrato/Convênio - Municipal: _____ Data de Publicação: _____

No. Contrato/Convênio - Estadual: _____ Data de Publicação: _____

Conta corrente: Banco: _____ Agência: _____ Número: _____

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº. do Alvará: 1968 Data de Expedição: 16/11/2006 Órgão Expedidor: SES SMS

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.546.309/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/2021
NOME EMPRESARIAL ANDREIA APARECIDA VARGAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANDREIA VARGAS FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST LINHA ALTO MIRIM	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 85.570-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SAO JOAO
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO VARGAZ.ANDREIA@GMAIL.COM
TELEFONE (46) 9115-1775		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/09/2021 às 13:23:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
ANDREIA APARECIDA VARGAS LTDA**

ANDREIA APARECIDA VARGAS, brasileira, vive em união estável, natural de São João - PR, nascida em 13/10/1993, fisioterapeuta, inscrita no CREFITO 8 sob nº 217809-F, residente e domiciliada na Estrada Linha Alto Mirim, SN, Zona Rural, Cidade de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 12.336.553-4 SESP/PR, expedida em 21/08/2007 e CPF nº 093.211.239-03.

RESOLVE por este instrumento constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelo Código Civil de 2002 (Lei 10.406/2002), subsidiária a Lei 6.404/76, e pelas cláusulas e condições a seguir:

1ª - A Sociedade, constituída sob a forma de Sociedade Limitada Unipessoal, adotará o nome empresarial de **ANDREIA APARECIDA VARGAS LTDA**, com sede na Estrada Linha Alto Mirim, SN, Zona Rural, Cidade de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000 e utilizará como nome de fantasia **ANDREIA VARGAS FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA**.

2ª - A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filial e outros estabelecimentos, no País ou fora dele, por deliberação da sócia.

3ª - A Sociedade Limitada Unipessoal tem por objeto social - atividades de fisioterapia e serviços de ozonioterapia.

4ª - A Sociedade iniciará suas atividades no ato do registro do presente contrato de constituição no órgão competente, seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - Nos termos do Art. 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002), a responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do Capital Social.

6ª - O Capital Social é de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), divididos em 5.000(cinco mil quotas) no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, integralizadas pela sócia única neste ato, em Moeda Corrente Nacional, da seguinte forma:

SÓCIA	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
ANDREIA APARECIDA VARGAS	5.000	5.000,00	100,00
TOTAL	5.000	5.000,00	100,00

Parágrafo Único - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
ANDREIA APARECIDA VARGAS LTDA**

7ª - A Sociedade será **administrada** unicamente pela sócia **Andreia Aparecida Vargas**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento, a quem compete fazer o uso da firma e a representação da Sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da Sociedade, podendo ela receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a Sociedade perante órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar o patrimônio líquido, distribuir e receber lucros da empresa, alienar bens móveis e imóveis assim como as quotas representativas do Capital Social da Sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se a única Sócia Administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - A Sócia única Administradora, fixará uma retirada mensal, a título de "**pró-labore**", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

8ª - A única Sócia Administradora declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do Art. 1.011 § 1º do Código Civil de 2002.

9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a Administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a única sócia, os lucros ou perdas apuradas.

10ª - Fica a Sociedade Limitada Unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
ANDREIA APARECIDA VARGAS LTDA**

11ª - Falecendo ou interdita a sócia única da Sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores da incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

12ª - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

13ª - A sócia única da Sociedade Limitada Unipessoal, declara sob as penas da Lei, que se enquadra como **MICROEMPRESA - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do Art. 3º da mencionada lei.

14ª - Fica eleito o Foro da Cidade e Comarca de São João, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

15ª - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Lavrado em 01(uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção da sócia única ora presente e que a mesma assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São João - PR, 15 de setembro de 2021.



ANDREIA APARECIDA VARGAS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANDREIA APARECIDA VARGAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09321123903	ANDREIA APARECIDA VARGAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2021 15:05 SOB Nº 41210260401.
PROTOCOLO: 216196299 DE 15/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106865941. CNPJ DA SEDE: 43546309000194.
NIRE: 41210260401. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/09/2021.
ANDREIA APARECIDA VARGAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Governo Municipal

Adm 2021/2024

São João - PR

CNPJ 76.995.422/0001-06

ALVARÁ n° 645/2017

O (A) Município de São João, conforme protocolo n° de concede alvará de licença para localização:

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO SAO JOAO PR

CNPJ/CPF: 08.993.221/0001-10

Localização: AV XV DE NOVEMBRO, 160 - CENTRO CEP: 85570000 São João - PR

Atividades: 8411-6/00 - Administração pública em geral.

8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

8630-5/04 - Atividade odontológica.

8630-5/06 - Serviços de vacinação e imunização humana.

8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente.

8640-2/02 - Laboratórios clínicos.

8640-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente.

8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde.

8690-9/99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00, 13:00 às 18:00

Sábado das 08:00 às 12:00

Observações	Inscrição Municipal 112586
Código de autenticação: 9ZTM299CR5X4442XUP9	
Emitido em 09/09/2021	Válido até 09/09/2022

1- O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
2- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
3- Nos casos de alterações tais como: Encerramento, Mudanças de Endereço, Razão Social, Ramo de Atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.
IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

ANDERSON C. CARDOSO

Diretor do Dpto Tributação e Fiscalização

Port: 5.699/21 - RG: 9.411.982-0

DPTO. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Alvará de Licença Sanitária



Nº Licença: 212/2021

Contribuinte: CENTRO DE SAUDE MIGUEL XAVIER PENHA
Razão Social: CENTRO DE SAUDE MIGUEL XAVIER PENHA

**LICENCIADO EM
16/09/2021**

CNPJ: 76.995.422/0001-06
Endereço: SANTO ANTONIO, 623 - CENTRO
Área: ,00 m²

IE:


**VÁLIDO ATÉ
16/12/2021**

CNAE: 8411-6/00-ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL;

Resp. Técnico:

OBSERVAÇÕES

É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR/USUÁRIO


CLÁUDIA M. ROSSINI
Vigilância Sanitária
FONE 371.808-9
Coordenador(a) da Vigilância Sanitária

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.546.309/0001-94

Razão Social: ANDREIA APARECIDA VARGAS LTDA

Endereço: EST LINHA ALTO MIRIM SN / ZONA RURAL / SAO JOAO / PR / 85570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2021 a 26/10/2021

Certificação Número: 2021092708482643467963

Informação obtida em 27/09/2021 11:03:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000020
7.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANDREIA APARECIDA VARGAS LTDA
CNPJ: 43.546.309/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:43:44 do dia 24/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2022.

Código de controle da certidão: **80A4.1B51.7D57.F4BA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 43.546.309/0001-94

Certidão nº: 29198920/2021

Expedição: 24/09/2021, às 16:42:28

Validade: 22/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **43.546.309/0001-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SÃO JOÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

ANDREIA APARECIDA VARGAS LTDA
CNPJ: 43.546.309/0001-94
Local da Sede: São João - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SÃO JOÃO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

SÃO JOÃO, 27 de Setembro de 2021



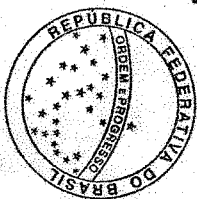
Marcos Andre Boccardi
Distribuidor

**Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQEIbE>

Código Validador: TJPR: CACB.57/12.08BGDIDG-20



Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Curso de Fisioterapia, Bacharelado,

reconhecimento renovado pela Portaria n.º 821, de 30/12/2014, publicada no D.O.U. de 02/01/2015.



O Diretor Geral da Faculdade Educacional de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Fisioterapia em 19 de dezembro de 2014 e a colação de grau em 20 de fevereiro de 2015, confere o grau de

BACHARELA EM FISIOTERAPIA a

Andréia Aparecida Vargas

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 13 de outubro de 1993,

R.G. n.º 12.336.553-4 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Dois Vizinhos, PR, 11 de março de 2015.

Andréia A. Vargas

Diplomada

Sergio Fabiane
Prof. Sérgio Fabiane
Diretor Geral

000024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.336.553-4

POLEGAR DIREITO

Assinatura do Titular

Andréia Aparecida Vargas

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartografia Brasileira

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.336.553-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/08/2007

NOME: ANDREIA APARECIDA VARGAS

FILIAÇÃO: LEOCIR BOCALON VARGAS
ISABEL MARIA KOLTZ VARGAS

NATURALIDADE: SÃO JOÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 13/10/1993

DOC. ORIGEM: COMARCA-CHOPINZINHO/PR, SÃO JOAO
C.NASC=9296, LIVRO=15A, FOLHA=211V

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Cartografia Brasileira

POLEGAR DIREITO

Assinatura do Portador

IDENTIDADE CIVIL

12.336.553-4

10434996847

PR/PR/15

21/08/2007

09321123903

SSP/PR

CONTRATADO

IDENTIDADE DO CONTRIBUINTE

ORGÃO EMITENTE

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DO NASCIMENTO (CIDADE - ESTADO DO PAÍS)

DATA DO NASCIMENTO

DATA DE EMISSÃO

LEI Nº 6.206 - 07.05.75

LEI Nº 6.316 - 17.12.75

Dr. Augusto Zingales
PRESIDENTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E DE TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO CREFITO: 217809-F

DRª ANDRÉIA APARECIDA VARGAS

FILIAÇÃO: ISABEL MARIA KOLTZ VARGAS

LEOCIR BOCALON VARGAS

SÃO JOÃO - PR

LOCAL DO NASCIMENTO (CIDADE - ESTADO DO PAÍS)

CURITIBA-PR

13/10/1993

09/05/2016

DATA DE EMISSÃO

LEI Nº 6.206 - 07.05.75

LEI Nº 6.316 - 17.12.75

Dr. Augusto Zingales
PRESIDENTE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

093.211.239-03

Nome

ANDREIA APARECIDA VARGAS

Nascimento

13/10/1993



Universidade Santo Amaro

CERTIFICADO

Certificamos que

ANDREIA APARECIDA VARGAS

Concluiu a unidade curricular Educação em Saúde Pública, promovida pela Extensão Universitária da Universidade Santo Amaro, no período de 22/03/2021, com a carga horária de 60 horas.

São Paulo, 30 de Maio de 2021

A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: (/portalunisa/) Documento emitido com base no Ato Especial nº 025/2007 de 18/10/2007. Emitido às 16:22:06 do dia 30/05/2021 (hora e data de Brasília).
Código de controle: **8URB.QXGE.YKXA.RJXF**
Documento emitido gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Modelo aprovado pelo Ato Especial nº 025/2007 de 18/10/2007.



Universidade Santo Amaro

CERTIFICADO

Certificamos que

ANDREIA APARECIDA VARGAS

Concluiu a unidade curricular Introdução à Saúde Pública, promovida pela Extensão Universitária da Universidade Santo Amaro, no período de 25/04/2021, com a carga horária de 60 horas.

São Paulo, 30 de Maio de 2021

A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: (/portalunisa/) Documento emitido com base no Ato Especial nº 025/2007 de 18/10/2007. Emitido às 16:23:27 do dia 30/05/2021 (hora e data de Brasília).
Código de controle: **JG4R.VZLB.WZBF.34TY**
Documento emitido gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Modelo aprovado pelo Ato Especial nº 025/2007 de 18/10/2007.



Universidade Santo Amaro

CERTIFICADO

000027
J.

Certificamos que

ANDREIA APARECIDA VARGAS

Concluiu a unidade curricular Gestão em Saúde Pública, promovida pela Extensão Universitária da Universidade Santo Amaro, no período de 22/03/2021, com a carga horária de 60 horas.

São Paulo, 30 de Maio de 2021

A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: (/portalunisa/) Documento emitido com base no Ato Especial nº 025/2007 de 18/10/2007. Emitido às 16:16:51 do dia 30/05/2021 (hora e data de Brasília).
Código de controle: **Z7IZ.TMGR.1SGE.VQCS**
Documento emitido gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Modelo aprovado pelo Ato Especial nº 025/2007 de 18/10/2007.

000028
f



Universidade Santo Amaro

CERTIFICADO

Certificamos que

ANDREIA APARECIDA VARGAS

Concluiu a unidade curricular Design Your Life, promovida pela Extensão Universitária da Universidade Santo Amaro, no período de 08/04/2021, com a carga horária de 60 horas.

São Paulo, 30 de Maio de 2021

A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: (/portalunisa/) Documento emitido com base no Ato Especial nº 025/2007 de 18/10/2007. Emitido às 16:17:29 do dia 30/05/2021 (hora e data de Brasília).
Código de controle: **IBR7.GG7V.PY5Y.EL75**
Documento emitido gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Modelo aprovado pelo Ato Especial nº 025/2007 de 18/10/2007.



Universidade Santo Amaro

CERTIFICADO

Certificamos que

ANDREIA APARECIDA VARGAS

Concluiu a unidade curricular Modelos Assistências em Saúde da Família, promovida pela Extensão Universitária da Universidade Santo Amaro, no período de 30/05/2021, com a carga horária de 60 horas.

São Paulo, 30 de Maio de 2021

A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: (/portalunisa/) Documento emitido com base no Ato Especial nº 025/2007 de 18/10/2007. Emitido às 16:18:05 do dia 30/05/2021 (hora e data de Brasília).
Código de controle: **P2NN.OXPM.A4WW.VYYI**
Documento emitido gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Modelo aprovado pelo Ato Especial nº 025/2007 de 18/10/2007.



Universidade Santo Amaro

CERTIFICADO

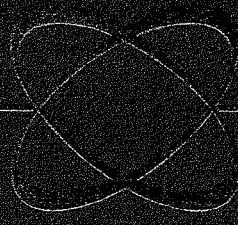
Certificamos que

ANDREIA APARECIDA VARGAS

Concluiu a unidade curricular Estatística Aplicada à Saúde Pública, promovida pela Extensão Universitária da Universidade Santo Amaro, no período de 22/03/2021, com a carga horária de 60 horas.

São Paulo, 30 de Maio de 2021

A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: (/portalunisa/) Documento emitido com base no Ato Especial nº 025/2007 de 18/10/2007. Emitido às 16:23:07 do dia 30/05/2021 (hora e data de Brasília).
Código de controle: **BSZF.PLFP.NWRG.MJ3T**
Documento emitido gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Modelo aprovado pelo Ato Especial nº 025/2007 de 18/10/2007.



FACULDADE INSPIRAR®
Seu modo é nossa inspiração.

Faculdade Inspirar

CERTIFICADO

O Presidente, no uso de suas atribuições, confere o presente certificado a

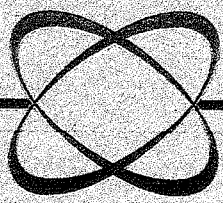
ANDREIA APARECIDA VARGAS

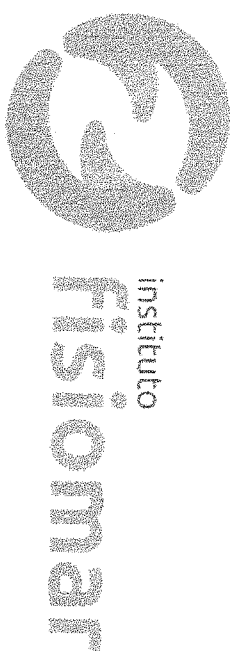
por ter participado do curso de **OZONIOTERAPIA - TEÓRICO E PRÁTICO** realizado de 19 de fevereiro de 2021 a 21 de fevereiro de 2021, com carga horária total de 20 horas, ministrado pelo Prof. MSc. Alonso Romero Fuentes Filho.

Florianópolis, 21 de fevereiro de 2021.

MARCELO MARCIO XAVIER
Dr. Marcelo Marcio Xavier
Presidente

Nilzane Castro
Nilzane Aparecida Castro Koga
Secretária Geral






CERTIFICADO

Certificamos que **Andraia Aparecida Vargas** concluiu o Curso de **Quiropraxia Básica**, ministrado pelo Fisioterapeuta **Rogério Delamar da Silva Junior** CREFITO-8285-F com a carga horária de 40 horas/aula. Atendendo as normas e regimento interno do INSTITUTO FISIOMAR.

Chapecó (SC), 16 de Dezembro de 2018.



Instituto Fisiomar

000033

Pilates

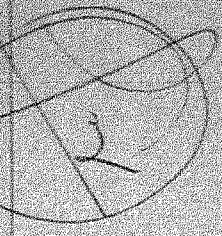
Aéreo Colúmpio

Certificamos que

Andreia Aparecida Vargas

Concluiu Satisfatoriamente o curso de formação em Pilates Aéreo Colúmpio, ministrado e coordenado pela fisioterapeuta Dr.ª Ledinéia C. V. Vazquez Markus Crefito n.º 32929-F, com duração de 20 Horas/Aula nas datas de 29 e 30 de Julho 2017 na Personalle Clinica Chopinzinho - PR

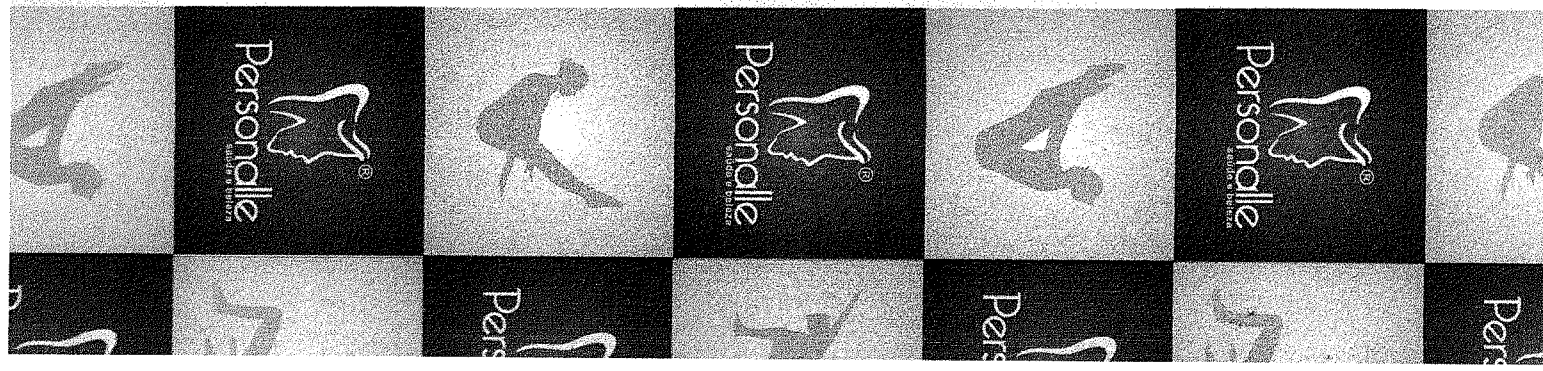
Chopinzinho, 30 de Julho de 2017



Ledinéia C. V. Vazquez Markus
Coordenadora / Ministrante



Ricardo Fernando Markus
Diretor





Certificamos que

ANDRÉIA APARECIDA VARGAS

participou do curso de atualização no conceito Pilates Avançado
VIPILATES AVANÇADO STUDIO I

ministrado pelo fisioterapeuta e especialista na Contrologia
Prof. Gustavo Godoy
com carga horária de 16 horas.

CASCAVEL, 02 DE AGOSTO DE 2015.


Vipilates Education

f.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, *Andreia Aparecida Vargas*, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a)
- b)
- c)

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

São João, 20 de setembro de 2021.

Andreia A. Vargas
(Assinatura do profissional)



Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Biazzetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com.br 000036
0800 51 00 116

ELEANDRO PRESOTTO NUNES
LIN ALTO MIRIM
RURAL DE SAO JOAO - SAO JOAO - PR - CEP: 85570-000
CPF 055.443.979-45

Mês de referência

Setembro/2021

Vencimento

10/10/2021

Unidade Consumidora

101473222

VALOR A PAGAR

R\$ 228,81

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 4635331209

FAT-01-20211959092280-40

ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HÍDRICA

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0352576228 - MONOFASICO RURAL

Rural/Criacao de Bovinos P Leite

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
12/08/2021 10353	13/09/2021 10706	32 dias 353 kWh	1	353 kWh	11,03 kWh	14/09/2021	13/10/2021

Histórico de Consumo e Pagamento

Valores Faturados

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
08/2021	250	06/09/2021	154,52
07/2021	250	10/08/2021	142,77
06/2021	306	09/07/2021	147,75
05/2021	247	01/06/2021	115,54
04/2021	244	10/05/2021	111,81
03/2021	355	06/04/2021	157,47
02/2021	243	10/03/2021	112,83
01/2021	242	10/02/2021	119,52
12/2020	98	05/01/2021	46,51
11/2020	253	10/12/2020	112,09
10/2020	252	05/11/2020	110,74
09/2020	268	02/10/2020	117,19

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 212.633.108 - SÉRIE B

Emitida em 01/09/2021

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	353	0,522748	184,53	0,00	0,00%
SUBSIDIO TARIFARIO				25,16	0,00	0,00%
ENERGIA CONS. B.VERMELHA P2	kWh			42,79	0,00	0,00%
SUBSIDIO TARIFARIO LIQUIDO				-23,67		

Informações Suplementares

Tarifas
ENERGIA ELET CONSUMO 0,491750

Tensão Contratada: 127/254 volts
Limite Adequado Tensão: 117 a 133/234 a 267 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS 0,00	Valor ICMS 0,00	Valor Total da Nota Fiscal 228,81
Reservado ao Fisco		
6288.B049.07AD.7658.0D57.C9F0.7AF6.18D9		

Desconto Rural R\$ 23,67
INCLUSO NA FATURA PIS R\$2,67 E COFINS R\$12,31 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A PARTIR DE 01/09: ADICIONAL BANDEIRA ESCASSEZ HIDRICA CONFORME RES-MME 3/2021
A PARTIR DE 02/09/2021 - PIS/PASEP 1,11% e COFINS 5,09%.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HÍDRICA
Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Períodos Band. Tarif.: Vermelha P2: 13/08-13/09

Unidade Consumidora 101473222
Mês 09/2021

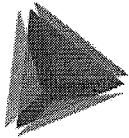
Autenticação Mecânica

Vencimento 10/10/2021
Valor a Pagar 228,81



8362000002 1 28810111000 6 00101020211 5 95909228040 0



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento

CNPJ

Número documento

43546309000194

Nome

ANDREIA APARECIDA VARGAS LTDA

Tipo de Sanção

Todos

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Situação:

Todas

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 090/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco-PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **ampara da pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: ANDREIA APARECIDA VARGAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 43.546.309/0001-94, com sede na Estrada Linha Alto Mirim, s/n - Zona Rural, na cidade de São João/PR, CEP 85.570-000, neste ato representada por Andreia Aparecida Vargas, portadora do RG n.º 12.336.553-4 SSP-PR e CPF n.º 093.211.239-03.

Considerando a demanda de atendimento aos pacientes oriundos dos municípios consorciados, quanto a realização de sessões de Fisioterapia;

Considerando o teor do Ofício n.º 082/2021 do Município de São João/Pr, em anexo, justificando a necessidade da contratação, para os atendimentos no Município devido a crescente demanda na reabilitação dos pacientes e nos casos de Covid-19;

Considerando que o Município não possui profissional para ser convocado por meio de Concurso Público e/ou Processo Seletivo;

Considerando que estes atendimentos, apresentam uma demanda constante, faz-se necessário a contratação complementar de profissional para execução deste serviço.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/Paraná.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QDDE ANUAL
302010025	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTES COM DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	4,67	420
302020012	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	6,35	420
302020020	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICOS CLÍNICOS	4,67	420
302020039	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS CIRÚRGIAS ONCOLÓGICA	6,35	420
302040013	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	6,35	420
302040021	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	4,67	420
302040030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	4,67	420
302040048	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS-CIRURGIA CARDIOVASCULAR	6,35	420
302040056	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	4,67	420
302050019	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	6,35	420
302050027	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	4,67	1200
302060014	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO - FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	4,67	420
302060022	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEUROKINÉTICO FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	6,35	420

302060030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	4,67	420
302060049	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM COMPROMETIMENTO COGNITIVO	6,35	420
302060057	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	6,35	420
302070010	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO	4,67	444
302070036	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQUELA POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADO)	4,67	456
TOTAL DO CONTRATO			44.872,80

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º **02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** – Fonte 076.

5. VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

6.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

6.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura

seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

6.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

6.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

6.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

6.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. Contratada executará os serviços junto a Unidade de Saúde do Município de São João/Pr, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos do Município de São João/Pr.

8.2. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

8.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Andréia Aparecida Vargas**, inscrita no **CREFITO/PR 217809-F** para execução dos serviços.

8.4. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais necessários à prestação dos serviços, é de responsabilidade da Contratada.

8.5. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

8.6. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

8.7. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

8.8. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos.

8.9. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

8.10. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA

8.10.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

8.10.2. A Contratada deverá na primeira sessão de fisioterapia, emitirá relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

8.10.3. Ao término do tratamento de fisioterapia a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, formulário de contra referência, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

8.10.4. A Contratada deverá proceder o preenchimento do relatório de atendimento, para fins de controle e faturamento.

8.10.5. Para o atendimento de terapias o paciente deve assinar ao término de cada sessão realizada o relatório de atendimento, não podendo assinar de uma só vez.

8.10.6. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no Anexo I do presente instrumento.

8.10.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente



assinadas por seus responsáveis.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

11. PENALIDADES

11.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1 Advertência.

11.1.2 Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

11.1.2.1 Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

11.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.1 RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

12.1.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

12.1.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descreeciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

12.1.1.2. A rescisão/descreeciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

12.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

12.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descreeciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

12.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

12.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

12.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

12.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

12.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

12.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

13. SISTEMA

13.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

13.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

13.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

14. LEGIBILIDADE

14.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

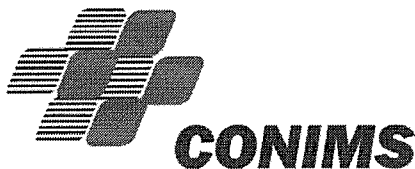
14.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

15.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

15.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

15.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

necessárias à execução dos serviços contratados.

15.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

15.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

15.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

15.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

15.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

15.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

15.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

15.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

15.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

15.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

15.2.9. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

15.2.11. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

15.2.12. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

15.2.13. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e

aplicação das penalidades previstas cláusula décima primeira, do presente instrumento.

17. AÇÕES JUDICIAIS

17.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

18. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

18.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

Pato Branco/PR, 27 de setembro de 2021.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação
90/2021

Número Processo: 158/2021

Data do Processo: 27/09/2021

Página: 1 / 1

000047
J.

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PARANÁ.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
90/2021

Data e Hora da Sessão: 27/09/2021 17:06

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 158/2021 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARCELA DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

Participante: ANDREIA APARECIDA VARGAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	12,000	SERV		3.739,40	44.872,80
Total do Participante:						44.872,80
Total Geral:						44.872,80

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 27 de September de 2021

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

Marcos Brandoli

Lhuanna G. Perico

SAMIR KALINOSKI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 381/2021

PROCESSO 158/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **ANDREIA APARECIDA VARGAS LTDA**, para realização de atendimentos em fisioterapia.

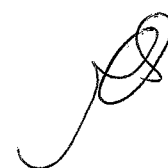
III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 90/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Ofício do Município de São João – fls. 06
- 06) Requerimento de credenciamento – fls. 07/37
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 090/2021 – fl. 38/46
- 08) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 47

É o relatório.



IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017. Informa o Setor consulente que o valor do procedimento é fixado em programa estadual de apoio aos consórcios de saúde do Estado do Paraná e consta do Edital em referência, sendo a contratação em caráter complementar, que por força de termo aditivo ao contrato, passou a permitir a execução dos serviços nos Municípios, por força das restrições do Covid e enquanto elas perdurarem.

Cumpra analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, a despeito de a realização de concurso/licitação seja a regra.

No que tange ao cabimento da contratação direta, por inexigibilidade, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93:


*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*



- *houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. *Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

Parágrafo único. *A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*

Art. 25. *O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:*

- I - explicitação do objeto a ser contratado;*
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;*
- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;*
- VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;*
- VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;*
- IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.*

§ 1º. *A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.*

§ 2º. *O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”*




Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 28 de setembro de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 382/2021
PROCESSO 158/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **ANDREIA APARECIDA VARGAS LTDA**, para realização de atendimentos em fisioterapia.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 90/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Ofício do Município de São João – fls. 06
- 06) Requerimento de credenciamento – fls. 07/37
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 090/2021 – fl. 38/46
- 08) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 47

É o relatório.



IV– DO PARECER

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringe-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar e que sendo possível, deve-se adotar a via do Concurso Público, com valores compatíveis ao do SUS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 28 de setembro de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 90/2021

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 90/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/Paraná.

Valor Global: 44.872,80

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 29/09/2021


PAULO HORN
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 90/2021

Processo Adm.: 158/2021**Data do Processo:** 27/09/2021000055
J.**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 158/2021
b) **Nr. Licitação:** 90/2021 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 29/09/2021
e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/Paraná.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
ANDREIA APARECIDA VARGAS LTDA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	3.739,4000	R\$ 44.872,80
			Total fornecedor:	R\$ 44.872,80
			Total geral:	R\$ 44.872,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 29 de Setembro de 2021


PAULO HORN
Presidente

000056

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDESTE
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cp. Postal nº 41, CEP: 85.590-000 - Fone/Fax: (041) 3252-8000

DECRETO Nº 243/2021

Regulamenta os pedidos de afastamento em função de doença própria ou de familiares, na forma em que especifica, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Clevelândia, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer padrões normativos de conduta a serem observados internamente, para o bom funcionamento e organização das funções públicas do Município de Clevelândia;

CONSIDERANDO o elevado número de servidores públicos municipais que se ausentam do trabalho amparados em atestados médicos, bem como a necessidade de acompanhamento do estado de saúde desses servidores e o zelo pela eficiência e pela continuidade no funcionamento do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade da Prefeitura Municipal de Clevelândia se organizar para o cumprimento do disposto na Resolução 2, de 30 de agosto de 2016, do Comitê Diretivo do e-Social, com a redação dada pela Resolução 3, de 29 de novembro de 2017, do mesmo Comitê, que determina a prestação das Informações dos eventos relativos à Saúde e Segurança do Trabalhador (SST);

DECRETA

ART. 1º O Servidor que se afastar de suas atividades por qualquer período em razão de doença própria ou de familiar até primeiro grau deverá apresentar atestado médico original no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua emissão;

Parágrafo único. Para ser aceito, o atestado médico deverá ser passado em copêres legíveis e em papel timbrado do estabelecimento que prestou o atendimento, e atender às seguintes exigências:

I – indicar o nome completo do servidor e o Código Internacional de Doença (CID), com concordância do paciente, salvo nos casos de doenças infecciosas/contagiosas;

II – apresentar claramente contendo nome completo, número de inscrição no Conselho Regional da Medicina e assinatura do médico emissor.

Art. 2º O atestado médico deverá ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos através do órgão de protocolo da Prefeitura Municipal.

§ 1º. O envio de atestados médicos para afastamento por período superior a 2 (dois) dias deverá estar acompanhado da Guia de Perícia Médica (GPM), devidamente preenchida e assinada pelo servidor, com a comprovação da ciência da chefia imediata.

§ 2º. Eventualmente será determinado período de afastamento por perícia médica, podendo ser inferior, igual ou superior ao contido no laudo/atestado fornecido pelo médico assistente do servidor.

Art. 3º O servidor que deixar de apresentar o laudo/atestado no prazo estabelecido e/ou deixar de se submeter à perícia médica designada, terá sua ausência ao trabalho considerada como falta injustificada e consequentemente sofrerá desconto em sua remuneração pelas dias de faltas até seu retorno ou até a submissão a nova perícia agendada, sem prejuízo da responsabilização administrativa, bem como as sanções previstas na Lei nº 1.240/90, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, 29 de setembro de 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO CONTRATO Nº 108/2021. DISPENSA Nº 76/2021 - PROCESSO Nº 178/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Rafael Marques. OBJETO: O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto a regulamentação das relações entre a ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCITI e o Sr. Anderson Roque Toscan, na modalidade de incubada residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos. VALOR: R\$ de 02 (duas) UFM's PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses. PAGAMENTO Pelo uso das instalações e serviços, as incubadas recolherão aos cofres públicos os valores correspondentes a metragem da área utilizada. Toma-se como referência o valor de 02 (duas) UFM's - Unidade Fiscal Municipal para cada espaço de 25 metros quadrados. II - Os pagamentos devidos deverão ser efetuados pela incubada, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante o recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal. GESTOR: Secretário de Ciências e Tecnologia e Inovação, Gilles Cesar Balbinotti. Pato Branco 28 de Setembro de 2021. Robson Cantu - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO CONTRATO Nº 109/2021. DISPENSA Nº 77/2021 - PROCESSO Nº 70/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Anderson Rodrigues de Almeida. OBJETO: O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto a regulamentação das relações entre a ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCITI e o Sr. Anderson Roque Toscan, na modalidade de incubada residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos. VALOR: R\$ de 02 (duas) UFM's PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses. PAGAMENTO Pelo uso das instalações e serviços, as incubadas recolherão aos cofres públicos os valores correspondentes a metragem da área utilizada. Toma-se como referência o valor de 02 (duas) UFM's - Unidade Fiscal Municipal para cada espaço de 25 metros quadrados. II - Os pagamentos devidos deverão ser efetuados pela incubada, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante o recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal. GESTOR: Secretário de Ciências e Tecnologia e Inovação, Gilles Cesar Balbinotti. Pato Branco 28 de Setembro de 2021. Robson Cantu - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO CONTRATO Nº 110/2021. DISPENSA Nº 78/2021 - PROCESSO Nº 180/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Anderson Roque Toscan. OBJETO: O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto a regulamentação das relações entre a ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCITI e o Sr. Anderson Roque Toscan, na modalidade de incubada residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos. VALOR: R\$ de 02 (duas) UFM's PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses. PAGAMENTO Pelo uso das instalações e serviços, as incubadas recolherão aos cofres públicos os valores correspondentes a metragem da área utilizada. Toma-se como referência o valor de 02 (duas) UFM's - Unidade Fiscal Municipal para cada espaço de 25 metros quadrados. II - Os pagamentos devidos deverão ser efetuados pela incubada, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante o recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal. GESTOR: Secretário de Ciências e Tecnologia e Inovação, Gilles Cesar Balbinotti. Pato Branco 28 de Setembro de 2021. Robson Cantu - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO CONTRATO Nº 111/2021. DISPENSA Nº 79/2021 - PROCESSO Nº 181/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Fabricio Kerber. OBJETO: O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto a regulamentação das relações entre a ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCITI e o Sr. Anderson Roque Toscan, na modalidade de incubada residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos. VALOR: R\$ de 02 (duas) UFM's PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses. PAGAMENTO Pelo uso das instalações e serviços, as incubadas recolherão aos cofres públicos os valores correspondentes a metragem da área utilizada. Toma-se como referência o valor de 02 (duas) UFM's - Unidade Fiscal Municipal para cada espaço de 25 metros quadrados. II - Os pagamentos devidos deverão ser efetuados pela incubada, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante o recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal. GESTOR: Secretário de Ciências e Tecnologia e Inovação, Gilles Cesar Balbinotti. Pato Branco 28 de Setembro de 2021. Robson Cantu - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO RETIFICAÇÃO DE CONTEÚDO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021 - PROCESSO Nº 182/2021
Retificação de Publicação - Aviso de Licitação de Pregão Eletrônico n.º 75/2021, publicada na Edição nº 7.894 de 29 de setembro de 2021. Onde se lê: "A sessão pública se iniciará às 14 (QUATORZE) HORAS DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2021". Leia-se "A sessão pública se iniciará às 14 (QUATORZE) HORAS DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2021". As demais informações permanecem inalteradas.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ATO DE CONSORCIO
RESOLUÇÃO Nº 186 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021
Súmula: Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021
EDITAL Nº 026/2021 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSORIAIS
O Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2021:
A **inscrição encontra-se disponível nas seguintes endereços eletrônicos:**
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/imp/>

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO CONTRATO Nº 050/2021. DISPENSA Nº 73/2021 - PROCESSO Nº 175/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Renan Vinicius Fiorini Suzin. OBJETO: O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto a regulamentação das relações entre a ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCITI e o Sr. Anderson Roque Toscan, na modalidade de incubada residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos. VALOR: R\$ de 02 (duas) UFM's PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses. PAGAMENTO Pelo uso das instalações e serviços, as incubadas recolherão aos cofres públicos os valores correspondentes a metragem da área utilizada. Toma-se como referência o valor de 02 (duas) UFM's - Unidade Fiscal Municipal para cada espaço de 25 metros quadrados. II - Os pagamentos devidos deverão ser efetuados pela incubada, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante o recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal. GESTOR: Secretário de Ciências e Tecnologia e Inovação, Gilles Cesar Balbinotti. Pato Branco 28 de Setembro de 2021. Robson Cantu - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO CONTRATO Nº 106/2021. DISPENSA Nº 74/2021 - PROCESSO Nº 176/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Anderson Nettek. OBJETO: O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto a regulamentação das relações entre a ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCITI e o Sr. Anderson Roque Toscan, na modalidade de incubada residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos. VALOR: R\$ de 02 (duas) UFM's PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses. PAGAMENTO Pelo uso das instalações e serviços, as incubadas recolherão aos cofres públicos os valores correspondentes a metragem da área utilizada. Toma-se como referência o valor de 02 (duas) UFM's - Unidade Fiscal Municipal para cada espaço de 25 metros quadrados. II - Os pagamentos devidos deverão ser efetuados pela incubada, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante o recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal. GESTOR: Secretário de Ciências e Tecnologia e Inovação, Gilles Cesar Balbinotti. Pato Branco 28 de Setembro de 2021. Robson Cantu - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO CONTRATO Nº 107/2021. DISPENSA Nº 75/2021 - PROCESSO Nº 177/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Thairtes Fernandes do Prado. OBJETO: O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto a regulamentação das relações entre a ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCITI e o Sr. Anderson Roque Toscan, na modalidade de incubada residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos. VALOR: R\$ de 02 (duas) UFM's PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses. PAGAMENTO Pelo uso das instalações e serviços, as incubadas recolherão aos cofres públicos os valores correspondentes a metragem da área utilizada. Toma-se como referência o valor de 02 (duas) UFM's - Unidade Fiscal Municipal para cada espaço de 25 metros quadrados. II - Os pagamentos devidos deverão ser efetuados pela incubada, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante o recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal. GESTOR: Secretário de Ciências e Tecnologia e Inovação, Gilles Cesar Balbinotti. Pato Branco 28 de Setembro de 2021. Robson Cantu - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
Clevelândia, 29 de Setembro de 2021.

ULTIMADA DA ETAPA DE ENTREVISTA DO CHAMAMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL, conforme EDITAL Nº 003/2021.

Conforme Edital nº 003/2021, após entrevistas realizadas na data de 28 de Setembro, segue o resultado final dos candidatos abaixo nominados:

Candidato	Cargo Pretendido	Resultado
Angela Maria Marcon Schreiner	Enfermeiro	Desabilitada
Carina Elzaz Guedes Martini	Farmacêutico	Habilitada
Mariene Matias	Técnico de Enfermagem	Habilitada

Juliana Pacheco Linshees
Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social
Presidente da Comissão do Chamamento Público
Rafaela Martins Losi
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 291/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Salarial Vertical de 13% a Servidora ILLIDA BARBOSA DE FREITAS COBALCHEN em virtude de a mesma preencher os requisitos previstos na Lei Municipal nº 1614/99, consoante alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2410/2012 e Lei Complementar 01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 29 DE SETEMBRO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O/01 presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.686/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pelo Conselho de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos:

a) Nr. Processo: 150/2021
b) Nr. Licitação: 002/2021 - I
c) Modalidade de licitação: Inversão de ordem de licitação
d) Data de Homologação: 29/09/2021
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João del-Rei.

f) Fornecedores e Resumo de seus Vencedores:

Un.	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
ANDRÉIA APARECIDA VARGAS LTDA			
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	SERV	12.000	3.736.4000
AMBULATORIUMS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT)			Total fornecedor: R\$ 44.872,80
02- Adquirir e emitir (ou não) o emprego correspondente(s):			Total geral: R\$ 44.872,80

g) Descrição de Despesa: Atendimento aos Municípios Consorciados
02.001.10.302.0002.2002.3.130.30.0

PAULO HORN
Presidente

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDESTE
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cp. Postal nº 41, CEP: 85.590-000 - Fone/Fax: (041) 3252-8000

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2021

UASG: 987609
"ITENS EXCLUSIVOS PARA MELME-EPP
ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO"

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 18/10/2021, às 09h00 horas, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do COMFAS/NET, site: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> ou qual tem por objeto: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas nos ramos de: Serviços de reparos corretivos de funilaria; remoção e colocação de adesivos oficiais em veículos; soldas de oxigênio e elétricas em veículos; serviços de ajustes com soldas em máquinas pesadas; serviços de solda em grades e estruturas metálicas e grades novas; Serviços de solda, torção e prensa, serviços elétricos em carros leves, médios e utilitários, micro-ônibus, ônibus, caminhões e máquinas pesadas; serviços mecânicos em carros leves, médios e utilitários, micro-ônibus, ônibus, caminhões e máquinas pesadas; e rebouque de carros leves, médios e utilitários, micro-ônibus, ônibus, caminhões e máquinas pesadas, pelo prazo de 12 (doze) meses nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo T do edital.
OBS: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelos endereços eletrônicos: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e www.clevelandia.pr.gov.br/, podendo também ser solicitado através do e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br. Mais informações pelo tel. (41) 3252-8007. Clevelândia, 29 de setembro de 2021. LUCIA A. P. TONIAL - PREGOEIRA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021 - PNM CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADO: PIX MÍDIA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ sob nº 18.846.393/0001-71.
OBJETO: Aquisição de licença de software de controle de gestão de grades de programação, com a finalidade de atender as demandas das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Manguierinha-PR.
VALOR: valor global de R\$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais).
DATA: 29 de Setembro de 2021
Manguierinha 29 de Setembro de 2021.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7985 | Pato Branco, 30 de setembro de 2021

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

EDITAL DE USUCAÇÃO EXTRAJUDICIAL. República Federativa do Brasil. Registro de Imóveis - CNPJ 77.781.367/0001-44. Edital de Usucapião Extrajudicial. NEVAY SILVA BRANDILISE - Oficial/ Eliângela Bóllico - Escrevente Substituta.

EDITAL DE USUCAÇÃO EXTRAJUDICIAL. República Federativa do Brasil. Registro de Imóveis - CNPJ 77.781.367/0001-44. Edital de Usucapião Extrajudicial. NEVAY SILVA BRANDILISE - Oficial/ Eliângela Bóllico - Escrevente Substituta.

SANEPAR. PARANÁ. MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 00.734.100/0001-06. EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2021. Pregão Eletrônico nº 54/2021 - REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2021.

EDITAL DE USUCAÇÃO EXTRAJUDICIAL. República Federativa do Brasil. Registro de Imóveis - CNPJ 77.781.367/0001-44. Edital de Usucapião Extrajudicial. NEVAY SILVA BRANDILISE - Oficial/ Eliângela Bóllico - Escrevente Substituta.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ. PARECER DALICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021. DATA: 20/09/21. DISPUTA: 09:00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021. RUA: Eulálio dos Santos, 541 - Telefone: (41) 3245-1150 e 3245-1122.

EDITAL DE USUCAÇÃO EXTRAJUDICIAL. República Federativa do Brasil. Registro de Imóveis - CNPJ 77.781.367/0001-44. Edital de Usucapião Extrajudicial. NEVAY SILVA BRANDILISE - Oficial/ Eliângela Bóllico - Escrevente Substituta.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR. RESUMO DE CONTRATOS. Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 63/2021. Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de roupas de uso interno das unidades de pronto atendimento - UPA 24 horas.

Município de Itaipava J'Oeste. A intenção se encontra no site: <http://www.diamunicipal.com.br/proc>. LEI Nº 2004/2021. DATA: 29.09.2021.

EDITAL DE USUCAÇÃO EXTRAJUDICIAL. República Federativa do Brasil. Registro de Imóveis - CNPJ 77.781.367/0001-44. Edital de Usucapião Extrajudicial. NEVAY SILVA BRANDILISE - Oficial/ Eliângela Bóllico - Escrevente Substituta.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR. AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2021. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO RETIRICAÇÃO. ONDE SE LE: PROCESSO Nº 123/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021.

EDITAL DE USUCAÇÃO EXTRAJUDICIAL. República Federativa do Brasil. Registro de Imóveis - CNPJ 77.781.367/0001-44. Edital de Usucapião Extrajudicial. NEVAY SILVA BRANDILISE - Oficial/ Eliângela Bóllico - Escrevente Substituta.

Município de Itaipava J'Oeste. A intenção se encontra no site: <http://www.diamunicipal.com.br/proc>. DECRETO Nº 161/2021. DATA: 30.09.2021.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE. TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 90/2021. Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitação nº 8888/93. RATIOFICO a Inexigibilidade nº 90/2021.



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul Ago Set

Modalidade: Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 090/2021

29/09/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/Paraná.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2021

27/09/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2021

24/09/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2021

22/09/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 083/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2021

13/09/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 084/2021

13/09/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2021

13/09/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

[anterior](#) [1](#) [2](#) [3](#) [4](#) [5](#) ... [7](#) [8](#) [próxima »](#)

Página 1 de 8

[Voltar](#)

[Home](#)

[Institucional](#)

[Quem Somos](#)

[Municípios](#)

[Região de](#)

[Abrangência](#)

[Responsáveis](#)

[Endereços Oficiais](#)

[Contatos](#)

[Recomendação MPPR](#)

[Atos Legais](#)

[Documentos](#)

[Institucionais](#)

[Leis de Ratificação](#)

[Editais e Atas dos](#)

[Conselhos](#)

[Resoluções](#)

[Processos Adm.](#)

[Disciplinares](#)

[Eliminação de](#)

[Documentos](#)

[Licitações](#)

[Concurso | Seleção | PSS](#)

[Contas Públicas](#)

[Orçamento](#)

[Contrato de Rateio](#)

[e Aditivos](#)

[Relatórios Lei](#)

[Responsabilidade](#)

[Fiscal](#)

[Demonstrações](#)

[Contábeis](#)

[Convênios](#)

[Recebidos](#)

[Convênios](#)

[Repassados](#)

[Certidões do CONIMS](#)

[Acesso Restrito](#)

[IDS Saúde](#)

[Passagens e Diárias](#)

[Agenda de](#)

[Reuniões](#)

[RELATÓRIO](#)

[COMPRAS](#)



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 158/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	158/2021		
b)	Nr. Licitação:	90/2021 – IL		
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d)	Data de Homologação:	29/09/2021		
e)	Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/Paraná.		
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
	Un	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI				
	1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	3.739,4000
				R\$ 44.872,80
	Total fornecedor:			R\$ 44.872,80
	Total geral:			R\$ 44.872,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: C681A61D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/09/2021. Edição 2360
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

000061
A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
90/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 90/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/Paraná.

Valor Global: 44.872,80

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 29/09/2021

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:FFB45B23

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/09/2021. Edição 2360

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 158/2021

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 158/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 90/2021, publicado em 30/09/2021, página 402, edição nº 2360 –Diário oficial dos Municípios do Paraná. Retifica-se Fornecedor:
Onde se lê:

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12	3.739,40	R\$ 44.872,80
Total geral:			R\$ 44.872,80	

Leia-se:

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
ANDREIA APARECIDA VARGAS LTDA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12	3.739,40	R\$ 44.782,80
Total geral:			R\$ 44.782,80	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:90B439B3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/10/2021. Edição 2361
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 383/2021**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: ANDREIA APARECIDA VARGAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.546.309/0001-94, com sede na Estrada Linha Alto Mirim, s/n - Zona Rural, na cidade de São João/PR, CEP 85.570-000, neste ato representada por Andreia Aparecida Vargas, portadora do RG nº 12.336.553-4 SSP-PR e CPF nº 093.211.239-03.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 158/2021 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 090/2021, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município Consorciados de São João/Paraná.

1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos do Município de São João/Pr consorciados à Contratante.

2.2. A contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.3. A Contratada executará os serviços nas Unidades de Saúde do Município de São João/Pr, em 10 (dez) períodos semanais.

2.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Andréia Aparecida Vargas**, inscrita no **CREFITO/PR 217809-F**, para execução dos serviços.

Andréia A. Vargas



- 2.5.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais necessários à prestação dos serviços, é de responsabilidade da Contratada.
- 2.6.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.
- 2.7.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.8.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.9.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos.
- 2.10.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.11.1.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.
- 2.11.2.** A Contratada deverá na primeira sessão de fisioterapia, emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.
- 2.11.3.** Ao término do tratamento em fisioterapia a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, formulário de contra referência, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.
- 2.11.4.** Para o atendimento de terapias o paciente deve assinar ao término de cada sessão realizada o relatório de atendimento, não podendo assinar de uma só vez.
- 2.11.5.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.
- 2.11.6.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de

Andréio A. Vargas



referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

2.11.7. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

2.11.8. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

2.11.9. A Contratada deverá proceder o preenchimento do relatório de atendimento, para fins de controle e faturamento.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

4.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

5.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

5.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

5.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

5.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

5.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à

Andréis A. Vargas

Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

5.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

5.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

5.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

5.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

5.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

5.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

5.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **04 de outubro de 2021**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.578§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

Andréia A. Vargas



CLAUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

- 8.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- 8.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;
- 8.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;
- 8.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

- 8.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;
- 8.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 8.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 8.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;
- 8.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 8.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 8.2.9.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que

Andréia A. Vargas

sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

8.2.10. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

8.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

8.2.12. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE

9.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

9.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.


10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2 Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Andréis A. Vargas 

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

11.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art.80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata

Andréia A. Vargas



rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima, do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.


E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.


Pato Branco/PR, 01 de outubro de 2021.


ANDREIA APARECIDA VARGAS
CONTRATADA


PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


LHUANNA GABRIELA V. PERICO
CPF: 079.734.929-41


SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QDDE ANUAL
302010025	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTES COM DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	4,67	420
302020012	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	6,35	420
302020020	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICOS CLÍNICOS	4,67	420
302020039	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS CIRÚRGIAS ONCOLÓGICA	6,35	420
302040013	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	6,35	420
302040021	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	4,67	420
302040030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	4,67	420
302040048	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS-CIRURGIA CARDIOVASCULAR	6,35	420
302040056	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	4,67	420
302050019	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	6,35	420
302050027	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	4,67	1200
302060014	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO - FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	4,67	420
302060022	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEUROKINÉTICO FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	6,35	420
302060030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	4,67	420
302060049	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM COMPROMETIMENTO COGNITIVO	6,35	420
302060057	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	6,35	420
302070010	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO	4,67	444
302070036	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQUELA POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADO)	4,67	456
TOTAL DO CONTRATO			44.872,80

André A. Vargas



0000724

**CRENCIAMENTO 003/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 158/2021,
INEXIGIBILIDADE nº 090/2021 - CONTRATO N.º 383/2021
TERMO ADITIVO 001/2022**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **ANDREIA APARECIDA VARGAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 43.546.309/0001-94, com sede na Estrada Linha Alto Mirim, s/n - Zona Rural, na cidade de São João/PR, CEP 85.570-000, neste ato representado por Andreia Aparecida Vargas, portador do RG n.º 12.336.553-4 SSP-PR e CPF n.º 093.211.239-03, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo de valor ao **Contrato nº 383/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATO	R\$ 44.872,80
ADITIVO I - ACRÉSCIMO	R\$ 41.980,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 86.852,80

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam acrescidas as seguintes disposições de BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS, no contrato aditado:

A Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 - Lei de Acesso à Informação - e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 20 de julho de 2022.


ANDREIA APARECIDA VARGAS LTDA
CONTRATADA

PAULO
HORN:55407552949
Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949
PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

MARCOS JOSE BRANDOLI
DE LIMA:06427092979
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
CPF: 064.270.929-79

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941
Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941
LHUANNA G.V. PERIGO
CPF: 079.734.929-41

DESPACHO ADMINISTRATIVO

REF: ADITIVO Nº 001/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 383/2021

1. Considerando o aumento da demanda de sessões de fisioterapia realizadas pelo prestador;
2. Considerando que o valor do contrato já não é suficiente para a manutenção dos serviços devido à alta demanda, devendo ser incrementado saldo financeiro;
3. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076
4. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
5. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 20 de julho de 2022.

PAULO
HORN:5540
7552949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:5540755294
9

PAULO HORN
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 98/2022

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 002/2017

- Termo Aditivo 015/2022 - Contrato 141/2017 – FREIRE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA;
- Termo Aditivo 010/2022 - Contrato 120/2017 – LABORATÓRIO PANDINI LTDA – ME;
- Termo Aditivo 030/2022 - Contrato 100/2019 – MARANGON E CORBARI LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA;

Credenciamento 003/2017

- Termo Aditivo 007/2022 - Contrato 160/2017 – CLÍNICA PRISCILA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN;
- Termo Aditivo 001/2022 - Contrato 383/2021 – ANDREIA APARECIDA VARGAS LTDA;
- Termo Aditivo 006/2022 - Contrato 226/2017 – CLÍNICA DE FISIOTERAPIA CHOPINZINHO LTDA – ME;

Credenciamento 003/2019

- Termo Aditivo 008/2022 - Contrato 059/2022 – PRO SAÚDE LTDA;
- Termo de Rescisão – Contrato 170/2019 – N.C. CITON CLÍNICA MÉDICA EIRELI ME;

Inexigibilidade 052/2018

- Termo Aditivo 015/2022 - Contrato 185/2018 – CLÍNICA BEVILAQUA LTDA;

Termo de Rescisão – Contrato 516/2021 – CLÍNICA INTEGRADA DE PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA.

2 – Quanto aos termos aditivos de prorrogação de contrato no âmbito do Edital de credenciamento nº 03/2017, ainda em vigor¹, considerando o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93², entende-se não haver óbice à prorrogação de prazo dos Contratos, ficando evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, desde que os Credenciados mantenham TODAS as condições exigidas no edital, o que deve ser juntado aos termos aditivos.

¹ Cujos motivos determinantes e sua permanência devem ser aferidos pela autoridade competente

² "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

3 – Especialmente para os termos aditivos de contratos que tenham sido firmados em 2017 e somente nesse caso especial, não há necessidade de abertura de novo processo de contratação do mesmo prestador, devendo-se verificar se o Contratado mantém todas as exigências editalícias, havendo previsão orçamentária e o compromisso tomado em Assembleia de prefeitos de que os Editais de credenciamento serão brevemente unificados. Isso porque, exigir do Setor competente a abertura de um novo processo importaria em ofensa ao princípio da eficiência e malversação do tempo da Administração, pois serviria para verificar aquilo que já é verificado por ocasião desses aditivos.

4 – Por tal razão e dada a excepcionalidade deste entendimento, reitera-se a importância de o Prestador demonstrar o cumprimento das referidas exigências a cada nova prorrogação do prazo contratual.

5 – Para o aditivo de inclusão de procedimentos, serão utilizados saldos do contrato (valor global), ou foi indicada dotação orçamentária, cabendo ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar dos profissionais já cadastrados e se o procedimento/exame consta do Edital de Credenciamento respectivo, em valor compatível com os dos SUS ou justificada a sua eventual discrepância.


6 - Para o Termo Aditivo de exclusão de exames e de profissional, não se vislumbra óbice jurídico à formalização, eis que há outros fornecedores credenciados e dada a natureza da adesão pelo particular.

7- Para os Termos de Rescisão, há o registro da vontade inequívoca do particular credenciado em se desligar (edital nº 01/2019) e a anuência do Município requisitante (edital 03/2019), não havendo óbice a sua formalização.

8 - Para os termos aditivos de ajustes de valor global do contrato, justificou-se o motivo da providência, com respectiva indicação orçamentária.

9 - Satisfeitas tais condições, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 25 de julho de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313